

LEI Nº 1.386/11, DE 25/10/2011.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR, MEDIANTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE CIRURGIAS ELETIVAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal votou e que sanciona e promulga esta Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social/Fundo Municipal da Saúde, devidamente autorizado a realizar Procedimento Licitatório para contratação de serviços médicos/hospitalares necessários à execução do Programa Municipal de Cirurgias Eletivas e Contraceptivas, encaminhadas pela referida Secretaria, conforme a disponibilidade orçamentária em cada exercício financeiro.

Art. 2º Os beneficiários do Programa Municipal de Cirurgias Eletivas e Contraceptivas serão selecionados mediante avaliação realizada por profissionais da Saúde, obedecidos os critérios a serem estabelecidos em Decreto do Executivo.

Art. 3º Os valores máximos que serão pagos pelo Município por procedimento serão estabelecidos em Decreto do Executivo.

Art. 4º O pagamento das despesas previstas no artigo 3º desta lei fica limitado aos serviços prestados por profissionais médicos e entidades habilitadas, nos termos do Procedimento Licitatório a ser deflagrado pelo Município de São João do Oeste.

Art. 5º As despesas decorrentes com o cumprimento desta Lei correm à conta do orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, em cada exercício.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação..

São João do Oeste, 25 de outubro de 2011.

SÉRGIO LUIS THEISEN
Prefeito Municipal